



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

www.ibirarema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema

Quinta-feira, 02 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 948

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	4
Licitações e Contratos	6
Homologação / Adjudicação	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ibirarema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ibirarema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.ibirarema.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ibirarema

CNPJ 46.211.694/0001-07

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367

Telefone: (14) 3307-1422

Site: www.ibirarema.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema

Câmara Municipal de Ibirarema

CNPJ 01.622.078/0001-00

Rua XV de Novembro, 49 - Centro

Telefone: (14) 3307-1473

Site: www.camaraibirarema.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ibirarema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ibirarema.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 02 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 948

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.600, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAREMA, PARA A LEGISLATURA DE 2025/2028, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 29 E 29-A, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixado em parcela única, a partir de 1º de janeiro de 2025, os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Ibirarema, em R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) mensais, nos termos dos artigos 29 e 29-A, da Constituição Federal.

§ 1º O Vereador no exercício da Presidência da Câmara Municipal, durante a sua gestão, a partir de 1º de janeiro de 2025, receberá R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) mensais.

§ 2º Não prejudicarão o pagamento dos subsídios aos Vereadores presentes, a não realização de Sessão por falta de quórum e a ausência de matéria a ser votada.

§ 3º No recesso legislativo, os subsídios serão pagos de forma integral.

§ 4º Ao Vereador ausente em Sessão Ordinária, no período descrito pelo artigo 4º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ibirarema, ou, comparecendo não participar das votações plenárias, se houver, será descontado uma parcela de valor, correspondente ao número Regimental de Sessões Ordinárias mensais, salvo nos casos previstos pelo Regimento Interno.

Art. 2º As Sessões Extraordinárias realizadas na Legislatura de 2025/2028 realizadas no recesso Legislativo ou fora dele, não serão remuneradas, em razão da convocação.

§ 1º Durante cada Sessão Legislativa, da Legislatura de 2025/2028, ao Vereador que deixar de comparecer à Sessão Extraordinária, ou, comparecendo



IBIRAREMA – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO/ MIT – TERRA DA LINGUIÇA
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 02 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 948

Página 3 de 6



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

não participar das votações Plenárias, se houver, será descontado o valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) cada uma, em seus subsídios.

Art. 3º Os subsídios de que trata esta Lei, poderão ser revistos anualmente, por Lei específica, até o percentual apurado pelo índice IPCA – índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE, sendo observados os limites previstos na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Legislação em vigor.

Parágrafo único. Para a correção prevista no “caput” deste artigo, o percentual da despesa deverá obedecer aos índices Constitucionais.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Parágrafo único. A estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro não ultrapassa os limites estabelecidos na Lei Complementar n. 101/2000 e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo a vigência de seus efeitos, iniciada a partir de 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 30 de abril de 2024.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete



IBIRAREMA – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO/ MIT – TERRA DA LINGUIÇA
“PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE”



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 02 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 948

Página 4 de 6

Portarias



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 3.120, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

DESIGNA E CREDENCIA A EQUIPE DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO, Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e com fundamento no disposto no Art. 5º, da Lei Municipal nº 1.357, de 2 de junho de 2003 e nos §§ 2º e 3º, do Art. 3º, do Decreto Municipal nº 18/2003, de 12 de junho de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º Designar e credenciar a Equipe do Serviço de Vigilância Sanitária do Município de Ibirarema, para a execução das ações de vigilância sanitária, composta pelas pessoas abaixo relacionadas:

1. Laiza de Oliveira Moraes - Enfermeira;
2. Márcia Regina Martins Ferreira Marques - Cirurgiã Dentista;
3. Daniele Dionísio Alves - Diretora do Departamento de Saúde e Assistência Social;
4. Elaine de Oliveira Lima Henrique - Vigilante Sanitário;
5. Daniel de Oliveira - Educador Sanitário;
6. Rafaela de Oliveira Gomes - Chefe do Setor de Expedição de Alvarás, Licenças, Habite-se e demais documentos;
7. Sonia Cibele Tapia Sandoval - Farmacêutica.

Parágrafo único. Fica designada como Coordenadora da Equipe do Serviço de Vigilância Sanitária de que trata esta Portaria, a Senhora Elaine de Oliveira Lima Henrique – Vigilante Sanitário.

Art. 2º Nenhuma autoridade sanitária poderá exercer as atribuições de seu cargo sem exibir a credencial de identificação fiscal, devidamente autenticada pela autoridade competente.

Art. 3º A credencial de que trata o artigo anterior, deverá ser emitida e distribuída e ter seu uso controlado sistematicamente pela autoridade competente.



IBIRAREMA MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO – TERRA DA LINGUÇA
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 02 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 948

Página 5 de 6



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 30 de abril de 2024.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete



IBIRAREMA MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO – TERRA DA LINGUIÇA
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"

Município de Ibirarema - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 02 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 948

Página 6 de 6

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

“TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO”

Ref.: Edital de Pregão n.º 04/2024 - Processo n.º
11/2024

De posse dos documentos que compõem o processo licitatório da modalidade Pregão n.º 04/2024 - Processo n.º 11/2024, que objetiva o Registro de Preços para *AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - FRIOS E EMBUTIDOS*, realizado conforme Ata de Sessão Pública, do dia 30/04/2024, com a presença do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio desta Prefeitura Municipal de Ibirarema, **HOMOLOGO** todo o procedimento realizado que **ADJUDICOU** o objeto licitado às seguintes proponentes: os itens 01 e 02 do objeto deste Pregão à empresa ESPERIA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, com o valor total de R\$ 60.200,00 (sessenta mil e duzentos reais); o item 03 do objeto deste Pregão à empresa NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA com o valor total de R\$ 35.950,00 (trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais); os itens 04 e 05 do objeto deste Pregão à empresa AGG COMÉRCIO DE FRIOS E EMBUTIDOS LTDA com o valor total de R\$ 48.667,00 (quarenta e oito mil, seiscentos e sessenta e sete reais) e o item 06 foi considerado fracassado, do objeto deste Pregão. Valor total da licitação: R\$ 144.817,00 (cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e dezessete reais), para pagamento na condição estabelecida no item 17.1 da cláusula XVII do edital de licitação. Ibirarema, em 30 de abril de 2024. JOSÉ BENEDITO CAMACHO - Prefeito Municipal

.....